



Cooperação internacional: integrar visões globais para fortalecer ações locais

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

MAIO A DEZEMBRO / 2025



Secretaria de Cooperação
Internacional Trabalhista

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - MPT

Secretaria de Cooperação Internacional Trabalhista - SCIT

GLÁUCIO ARAÚJO DE OLIVEIRA

Procurador-Geral do Trabalho

TERESA CRISTINA D' ALMEIDA BASTEIRO

Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

AUGUSTO GRIECO SANT'ANNA MEIRINHO

Secretário de Cooperação Internacional Trabalhista

SOFIA VILELA DE MORAES E SILVA

Secretária Adjunta de Cooperação Internacional Trabalhista

EQUIPE SCIT

Ana Carla Roseo de Oliveira

Lídia Maria Nunes Matias





A **Secretaria de Cooperação Internacional Trabalhista** tem a satisfação de apresentar o relatório de atividades desenvolvidas entre **maio e dezembro de 2025**, reafirmando o compromisso do Ministério Público do Trabalho com uma atuação integrada, inovadora e orientada à promoção do trabalho decente.

O conteúdo evidencia as distintas frentes de atuação da área, valorizando a sinergia com as demais unidades e reforçando o papel da cooperação internacional no fortalecimento da missão institucional e na geração de impactos positivos para o mundo do trabalho.

O relatório encerra-se com a apresentação de notícias internacionais que ampliam o olhar sobre tendências e desafios do mundo do trabalho em escala global.

mpt.internacional@mpt.mp.br





SUMÁRIO

- 1. SISTEMA INTERAMERICANO DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS**
- 2. COOPERAÇÃO INTERNACIONAL TRABALHISTA**
- 3. PROGRAMAS DE INTERCÂMBIO**
- 4. CAPACITAÇÃO INSTITUCIONAL**
- 5. OUTRAS ATIVIDADES DA SCIT**
- 6. NOTÍCIAS INTERNACIONAIS DO TRABALHO**

1. SISTEMA INTERAMERICANO DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS

1.1 ACOMPANHAMENTO DO TRÂMITE, NA COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS, DO CASO DA DISPENSA MASSIVA E DISCRIMINATÓRIA DE 680 TRABALHADORES PELA ENTÃO EMPRESA DE TELEFONIA TELEPAR, NO ANO DE 1999 (REF.: P-1888-20 / Brasil)



Em 07 de setembro de 2020, o Ministério Público do Trabalho, juntamente com a Associação dos Demitidos da Telepar 31.05.1999 – ADTEL e Terra de Direitos, apresentou petição à Comissão Interamericana de Direitos Humanos - CIDH, denunciando a violação dos direitos assegurados nos artigos 1.1, 2, 8.1, 16, 24, 25 e 26 da Convenção Americana de Direitos Humanos, e nos artigos 6, 7 e 8, do Protocolo Adicional à Convenção Americana em Matéria de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, ocorrida no contexto da dispensa ilícita de 680 trabalhadores pela então empresa operadora de telefonia Telecomunicações do Paraná S/A – TELEPAR, no ano de 1999.

Atualmente, o processo encontra-se em fase de admissibilidade. No dia 04 de dezembro de 2023, a Comissão

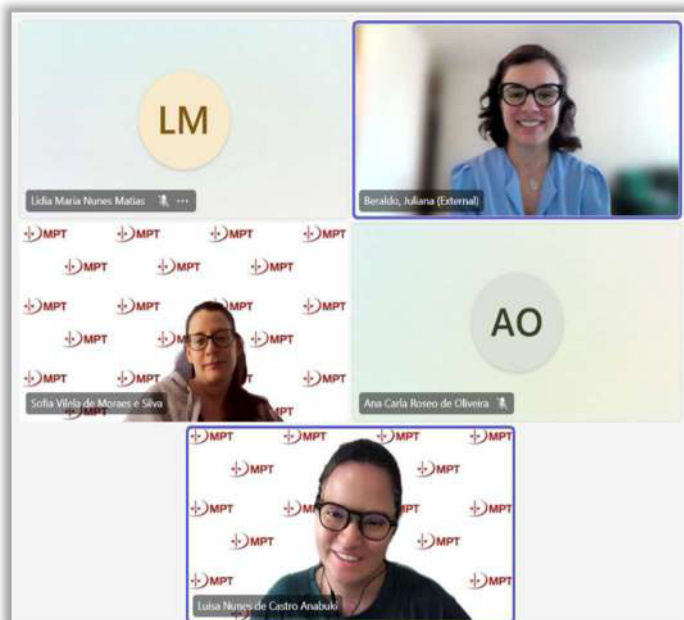


Interamericana deu conhecimento ao MPT do cumprimento pelo Estado brasileiro da disposição processual contida no art. 30.3 do Regulamento da CIDH, não sendo requerida, até o momento, qualquer informação adicional. Ademais, o Grupo de Assessoramento Especial para Litígios em Sistemas Internacionais de Proteção dos Direitos Humanos também está acompanhando o trâmite do caso em comento.

Em 30 de setembro de 2025, a Secretaria de Cooperação Internacional Trabalhista prestou informações sobre o andamento do caso, em resposta à solicitação apresentada pela advogada da Associação dos Demitidos da Telepar em 31.05.1999 (ADTEL), Sra. Mariana Yokohama de Athayde.

1.2 REUNIÃO COM A RELATORIA ESPECIAL SOBRE DIREITOS ECONÔMICOS, SOCIAIS, CULTURAIS E AMBIENTAIS DA COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS E A ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

No dia 16 de maio de 2025, ocorreu encontro virtual entre as Procuradoras do Trabalho Sofia Vilela de Moraes e Silva, Luisa Nunes de Castro Anabuki e Juliana Beraldo Mafrá, respectivamente, a Secretária de Cooperação Internacional Trabalhista do MPT, a Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU) e a Relatoria Especial sobre Direitos Econômicos, Sociais, Culturais e Ambientais (REDESCA), da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH).



Encontro virtual entre representantes da SCIT, ESMPU e REDESCA-CIDH com vistas à parceria para a possível realização de eventos em conjunto ao longo do ano— 16.05.2025 (Foto: SCIT/MPT)

1.3 PARTICIPAÇÃO EM AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DA COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS

A Procuradora do Trabalho Juliana Beraldo Mafrá, que participou anteriormente do Programa de Intercâmbio entre o MPT e a CIDH, marcou presença em duas audiências públicas realizadas pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos, durante o 193º Período de Sessões:

- Audiência Pública da CIDH: **“Brasil: Situação das políticas de memória, verdade e justiça”**, realizada em 21 de julho de 2025, para debater violações de direitos humanos cometidas contra povos indígenas durante a ditadura militar e os desafios atuais. A audiência foi articulada por diversas organizações, incluindo a Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB) e o Centro de Trabalho Indigenista (CTI), e contou com intervenções de representantes do ACNUDH e parlamentares, que cobraram do Estado brasileiro ações concretas de reparação e responsabilização. O vídeo da audiência está acessível no link: <https://www.youtube.com/watch?v=TBWWWrF-UeA>.



- Audiência pública **“Redução de metano e pessoas recicladoras: DESCA e emergência climática”**, ocorrida em 24 de julho de 2025. A audiência regional convocada de ofício proporcionou um espaço de escuta ativa e consulta ampla com organizações de pessoas recicladoras, pessoas especialistas em mudança climática e representantes estatais, com vistas a avançar na formulação de parâmetros interamericanos e recomendações concretas para a elaboração de políticas públicas inclusivas sobre a temática. A gravação do evento está disponível no endereço eletrônico: <https://www.youtube.com/watch?v=86qxl8pWbnw>



1.4 INFORMAÇÕES PRESTADAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA FINS DE ACOMPANHAMENTO DO CUMPRIMENTO DE DECISÃO DA CORTE IDH

A Secretaria de Cooperação Internacional Trabalhista intermediou o atendimento ao pedido de informações formulado pelo Ministério Público Federal (MPF), com vistas a instruir procedimento de acompanhamento do cumprimento da decisão proferida pela Corte Interamericana de Direitos Humanos, no *Caso Santos Nascimento e Ferreira Gomes vs. Brasil* (disponível no endereço eletrônico: https://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_539_por.pdf).



Neusa dos Santos Nascimento e Gisele Ana Ferreira Gomes durante audiência na Corte Interamericana, em 2023. O Brasil foi condenado pela Corte IDH, em razão de impunidade por discriminação racial sofrida em processo seletivo.
(Foto: Criola)

A solicitação do MPF buscava esclarecimentos acerca de eventuais medidas adotadas pelo MPT, notadamente quanto à implementação de protocolos para apuração de racismo na Justiça do Trabalho e aos fluxos de comunicação ao MPT sobre situações de discriminação racial identificadas por magistrados.

Nesse contexto, a SCIT articulou a elaboração de manifestação técnica pela Coordigualdade e, em razão da relevância e transversalidade do tema, submeteu a matéria também ao Comitê de Equidade de Gênero, Raça e Diversidades da Procuradoria-Geral do Trabalho. As contribuições foram, posteriormente, encaminhadas ao MPF e à Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região para ciência e providências cabíveis.

2. COOPERAÇÃO INTERNACIONAL TRABALHISTA

2.1 COOPERAÇÃO COM A ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO – OIT

➤ Apresentação da plataforma LABORNEXUS

Em 06 de maio de 2025, a Secretaria de Cooperação Internacional Trabalhista marcou presença na exposição sobre a plataforma LaborNexus, realizada na sede do Escritório da OIT, em Brasília/DF.



Apresentação da plataforma LaborNexus na sede do Escritório da OIT, em Brasília/DF – 06.05.2025

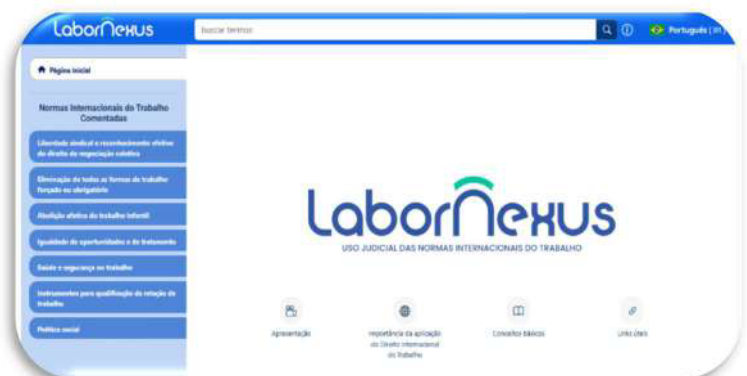
<https://labornexus.trt4.jus.br/>
Foto: SCIT/MPT

O Desembargador Fabiano Holz Bezerra e a Juíza Carolina Cauduro Paiva, ambos do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região - RS, apresentaram a ferramenta LaborNexus, desenvolvida para facilitar a utilização das Normas Internacionais do Trabalho por todos os operadores de direito. Entre as funcionalidades da plataforma, foram evidenciadas a disponibilização de traduções de trechos de documentos provenientes das atividades de controle regular e especial da OIT, a consulta sobre a ratificação e a aplicação das convenções internacionais da OIT, e a interconexão entre os dispositivos das convenções e os respectivos comentários e interpretações dos órgãos de controle da OIT.

Com vistas a agilizar a demanda crescente de processos na Justiça do Trabalho, disponibilizando informações essenciais

elaboradas pelos órgãos de

controle da OIT em língua portuguesa, a plataforma Labornexus está acessível no endereço eletrônico: <https://labornexus.trt4.jus.br/>.



<https://labornexus.trt4.jus.br/>

➤ Reuniões entre o MPT e a OIT



Reunião virtual entre MPT e OIT – 07.05.2025

Foto: SCIT/MPT

No dia 07 de maio de 2025, ocorreu reunião virtual entre representantes do MPT e da OIT. Estiveram presentes a Secretária Adjunta de Cooperação Internacional Trabalhista, Procuradora do Trabalho Sofia Vilela, a Procuradora do Trabalho Maria Clara Mattei, com atuação no 11º Ofício da

Procuradoria Regional do Trabalho da 11ª Região / Amazonas, e os integrantes da OIT: Maria Cláudia Falcão, Coordenadora do Programa de Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, e Erik Ferraz, Oficial de Projeto em Operação de Campo.

O encontro virtual teve como objetivo alinhar a parceria entre o MPT e a OIT, especificamente quanto ao projeto concernente à Clínica de Trabalho Escravo da UFMG, instituição eleita pela OIT como apta a executar o projeto no âmbito do Estado do Amazonas. Nesse contexto, foi discutida a necessidade de transparência na aplicação dos recursos no projeto, de forma a proporcionar o controle institucional pelo MPT. Abordou-se ainda a possibilidade de destinação para novo projeto, em caso de valores remanescentes. Por sua vez, a OIT comprometeu-se a enviar as estimativas e discriminação dos possíveis gastos, com vistas a permitir a execução do projeto.

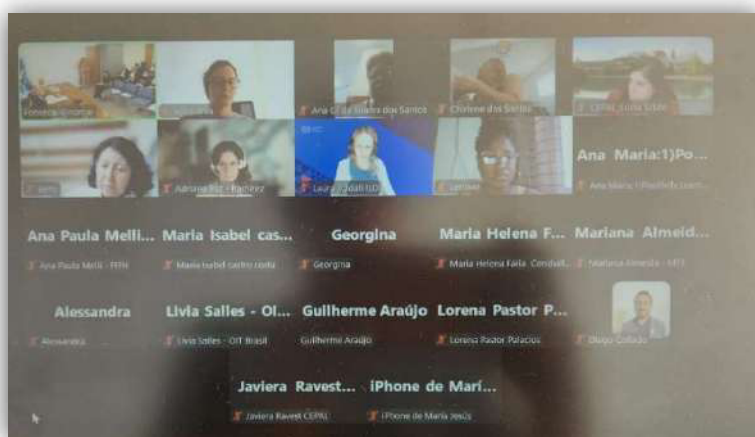
As tratativas sobre a cooperação interinstitucional tiveram continuidade em outras reuniões virtuais entre a Secretaria de Cooperação Internacional Trabalhista e representantes da OIT nos dias 23 de maio, 08 e 16 de julho de 2025.

➤ Reunião Tripartite para Validação do Informe Brasileiro do Simulador de Investimento em Políticas de Cuidados



As Procuradoras do Trabalho Fernanda Barbosa e Sofia Vilela participaram, respectivamente, de forma presencial e virtual da Reunião Tripartite para Validação do Informe Brasileiro do Simulador de Investimento em Políticas de Cuidados – 09.05.2025

Fotos: OIT e SCIT/MPT



O MPT foi representado na reunião tripartite, promovida na sede da OIT, no dia 09 de maio de 2025, com a presença da Procuradora do Trabalho Fernanda Pereira Barbosa, integrante do Grupo de Trabalho sobre gênero e cuidados, e a participação virtual da Secretária Adjunta de Cooperação Internacional Trabalhista, Procuradora do Trabalho Sofia Vilela.

O encontro visou discutir e validar o informe que apresenta o Simulador de Investimento em Políticas de Cuidados, ferramenta inovadora desenvolvida pela OIT e a Comissão Econômica

para a América Latina e o Caribe (CEPAL), com o propósito prático e inovador de estimar as necessidades de investimento, as possibilidades de geração de emprego e o impacto sobre a igualdade de gênero de diferentes políticas.

No caso brasileiro, os dados para o simulador foram cuidadosamente revisados e atualizados por meio de uma parceria com a Secretaria Nacional de Cuidados e Família do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS).



O evento ocorreu na sede da OIT, em Brasília/DF – 09.05.2025.

Foto: OIT

➤ Participação do MPT na 113ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho (CIT) da Organização Internacional do Trabalho

A Conferência Internacional do Trabalho (CIT) define as normas internacionais do trabalho e as políticas gerais da Organização Internacional do Trabalho (OIT). A CIT consiste em um fórum para discussão de questões sociais e trabalhistas fundamentais.

Na fase preparatória à 113ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho da Organização Internacional do Trabalho, ocorrida no período de 2 a 13 de junho de 2025, o Secretário de Cooperação Internacional Trabalhista, Augusto Meirinho, participou, no dia 21 de maio de 2025, da reunião tripartite de relações internacionais no Ministério do Trabalho e Emprego.



O Secretário de Cooperação Internacional Trabalhista, Augusto Meirinho, participou da reunião preparatória à 113ª Conferência Internacional do Trabalho – 21.05.2025.

Foto: SCIT/MPT



O então Excelentíssimo Procurador-Geral do Trabalho, José de Lima Ramos Pereira, e a Subprocuradora-Geral do Trabalho Ivana Auxiliadora Mendonça Santos integraram a delegação brasileira que participou da 113ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho da Organização Internacional do Trabalho, em Genebra, na Suíça.

A 113ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho resultou na aprovação, por maioria, da Convenção 192 e

da Recomendação 209, sobre riscos biológicos no ambiente de trabalho. O novo instrumento estabelece diretrizes sobre avaliação de riscos, medidas preventivas, vigilância sanitária e direitos dos trabalhadores em ambientes onde agentes biológicos estejam presentes. Durante o evento, também foram discutidas estratégias para a transição do trabalho informal ao formal, com ênfase em medidas inovadoras que estimulem a inclusão produtiva e ampliem o acesso à proteção social.

De mais a mais, merece destaque a aprovação, durante a conferência, da **criação de uma Convenção Internacional sobre Trabalho em Plataformas Digitais**, acompanhada de uma recomendação. Com apoio do Procurador do Trabalho Renan Bernardi Kalil, Coordenador Nacional de Combate às Fraudes nas Relações de Trabalho, o Ministério Público do Trabalho apresentou subsídios em colaboração às discussões técnicas sobre as condições de trabalho na economia de plataforma, que abordaram temas como proteção social, representação coletiva e governança da gestão algorítmica. Transcorrida a primeira discussão sobre definição de padrões durante a 113ª CIT, está prevista a conclusão do referido marco normativo para 2026.



O MPT apresentou subsídios às discussões técnicas durante a 113ª CIT, sobre o trabalho por meio de plataformas digitais. O documento foi elaborado com apoio do Procurador Renan Kalil e traduzido com o auxílio da SCIT - junho/2025.

➤ Reunião Anual OIT-BRASIL durante a 113ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho, em Genebra/Suíça

No dia 10 de junho de 2025, foi realizada a 12ª Reunião Anual OIT-Brasil, na sede da OIT, em Genebra/Suíça, durante a 113ª Conferência Internacional do Trabalho. As discussões se concentraram no fortalecimento do Programa de Parceria Estratégica Brasil-OIT, com ênfase especial na **Cooperação Sul-Sul e Triangular (CSST)**. O atual ciclo



*12ª Reunião Anual OIT-Brasil, em Genebra/Suíça, durante a 113ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho da OIT - Genebra/Suíça – 10.06.2025
Foto: ABC*

do programa (2023-2027), intitulado “Justiça Social para o Sul Global”, prioriza quatro áreas principais: a eliminação do trabalho infantil e forçado; a segurança e saúde ocupacional; a equidade de gênero e raça; e, sistemas de proteção social.



O então Excelentíssimo Procurador-Geral do Trabalho, José de Lima Ramos Pereira, participou da 12ª Reunião Anual OIT-Brasil, durante a 113ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho da OIT - Genebra/Suíça – 10.06.2025
Foto: OIT

Com o compromisso de aprofundar a cooperação entre o governo brasileiro e a OIT, a reunião contou com a participação do ministro do Trabalho e Emprego, Luiz Marinho; da diretora-geral assistente para Relações Externas e Corporativas da OIT, Laura Thompson; do então Excelentíssimo Procurador-Geral do Trabalho, José de Lima Ramos Pereira, entre outros representantes de alto nível do governo brasileiro, de organizações de trabalhadores e de empregadores e a direção da OIT.

A gravação do encontro está disponível no link:

<https://www.youtube.com/watch?v=BKRwN6VLV0I>

➤ **Homenagem da OIT para o MPT pelo exitoso desempenho durante a 113ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho (CIT)**

A atuação bem-sucedida do Ministério Público do Trabalho durante a 113ª CIT foi reconhecida formalmente pela OIT, por meio da carta de agradecimento apresentada pelo Diretor do Departamento de Parcerias Multilaterais e Cooperação para o Desenvolvimento (PARTNERSHIPS) da OIT, Sr. Peter van Rooj.

O documento evidenciou o papel de guardião da justiça social do Ministério Público do Trabalho e o esforço institucional em prol da promoção do trabalho decente, expondo, inclusive, que os avanços do Brasil no combate ao trabalho escravo e infantil poderão seguir de exemplo para outros países.

O então Excelentíssimo Procurador-Geral do Trabalho, José de Lima Ramos Pereira, estendeu a homenagem a todos os integrantes do MPT, na divulgação via e-mail do documento realizada pela SCIT, em 27 de junho de 2025.



Reconhecimento do MPT pela OIT, em razão da atuação institucional bem-sucedida durante a 113ª CIT - Genebra/Suíça – 10.06.2025
Foto: SCIT/MPT

Ademais, destacou-se o papel do Brasil no diálogo político global, com foco na construção de um mundo mais justo e um planeta sustentável por meio de governança inclusiva, emprego e sustentabilidade ambiental.

➤ **Participação do MPT no curso promovido pela OIT “Convenção nº 169 da OIT sobre Povos Indígenas e Tribais e diálogo social”**

O Ministério Público do Trabalho participou, por meio da Subprocuradora-Geral do Trabalho Sandra Lia Simon, do curso promovido pela OIT intitulado **“O escopo da Convenção nº 169 da OIT sobre Povos Indígenas e Tribais: promovendo sua implementação a partir de uma abordagem de diálogo social e de gestão pública”**, realizado em Brasília nos dias 2 e 3 de setembro de 2025.

A iniciativa reuniu lideranças indígenas, representantes de ministérios, órgãos do sistema de justiça, organizações de trabalhadores e empregadores, academia e agências da ONU, com foco no fortalecimento das capacidades institucionais para a implementação da Convenção nº 169 e na centralidade do diálogo social e da participação indígena na construção de políticas públicas e na transição justa.

A participação do MPT reafirma o compromisso institucional com os direitos dos povos indígenas e com os padrões internacionais de proteção previstos na Convenção nº 169 da OIT.



O MPT foi representado pela Subprocuradora-Geral do Trabalho Sandra Lia Simon no curso promovido pela OIT sobre a Convenção nº 169-OIT, realizado em Brasília nos dias 2 e 3 de setembro de 2025.
(Fotos: OIT)



2.2 COOPERAÇÃO COM A ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS – ONU

No exercício de suas atribuições e em consonância com a estratégia institucional de fortalecimento da cooperação internacional, a Secretaria de Cooperação Internacional Trabalhista (SCIT) promoveu e articulou a participação do Ministério Público do Trabalho em diversos chamados públicos emitidos por mecanismos especiais de direitos humanos das Nações Unidas ao longo de 2025, contribuindo tecnicamente para a elaboração de relatórios temáticos apresentados à Assembleia Geral e ao Conselho de Direitos Humanos da ONU.

As iniciativas descritas a seguir evidenciam a atuação estratégica da SCIT na articulação institucional do MPT junto ao sistema das Nações Unidas, fortalecendo a presença brasileira em debates globais sobre os direitos trabalhistas, como a liberdade sindical, direitos de associação e combate às formas contemporâneas de escravidão e ao trabalho infantil.



➤ **Contribuição para a Relatoria Especial da ONU sobre liberdade de reunião pacífica e de associação**

Em junho de 2025, a Relatora Especial da ONU sobre a liberdade de reunião pacífica e de associação, Gina Romero, emitiu chamado para contribuições com vistas à elaboração de relatório temático a ser apresentado à 80ª Sessão da Assembleia Geral das Nações Unidas, em outubro de 2025.

A Relatoria Especial, criada pelo Conselho de Direitos Humanos da ONU, tem por mandato monitorar tendências globais, regionais e locais relativas a esses direitos, formular recomendações para sua promoção e proteção e relatar violações, discriminação, ameaças, violência, assédio ou represálias dirigidas a pessoas e organizações que os exercem.

Cientificada pela SCIT, a Coordenadoria Nacional de Promoção da Liberdade Sindical e do Diálogo Social (CONALIS) elaborou contribuições técnicas em atendimento ao chamado. O documento foi traduzido para o inglês com apoio da Secretaria e encaminhado formalmente à Relatoria Especial, assegurando a participação do MPT no debate internacional.

Em 22 de julho de 2025, foi publicado e submetido à Assembleia Geral o relatório resultante desse processo (A/80/219), no



Gina Romero é Relatora Especial da ONU sobre a liberdade de reunião pacífica e de associação desde abril de 2024.
(Foto: ONU)

qual a Relatora Especial advertiu para o agravamento das ameaças existenciais à liberdade de reunião, à liberdade de associação, à ação coletiva e à solidariedade humana, em contexto marcado pelo enfraquecimento da cooperação internacional e pela crescente securitização de políticas públicas. O documento também propôs princípios para uma arquitetura global de ajuda mais sustentável e justa, voltada ao fortalecimento da sociedade civil e do engajamento cívico. O relatório encontra-se disponível em:

Inglês: <https://docs.un.org/en/A/80/219>

Espanhol: <https://docs.un.org/es/A/80/219>

➤ **Contribuição para a Relatoria Especial da ONU sobre formas contemporâneas de escravidão, incluindo sobre suas causas e consequências**

No âmbito do enfrentamento às violações graves de direitos humanos no mundo do trabalho, a SCIT também apoiou a participação do MPT em chamado aberto pelo **Relator Especial da ONU sobre formas contemporâneas de escravidão, incluindo suas causas e consequências, Tomoya Obokata**.

Esse mandato foi instituído pelo Conselho de Direitos Humanos em 2007, por meio da Resolução 6/14, em substituição ao antigo Grupo de Trabalho sobre Formas Contemporâneas de Escravidão, abrangendo temas como trabalho forçado, servidão por dívidas, trabalho infantil em condições análogas à escravidão, servidão doméstica, escravidão sexual e formas servis de casamento.

Com o apoio da Coordenadoria Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo e Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (CONAETE), o MPT apresentou contribuições técnicas ao referido chamado, as quais foram encaminhadas ao Relator Especial com apoio da SCIT. Em 17 de julho de 2025, foi publicado o **Relatório A/80/182 – O papel dos atores do setor financeiro na erradicação das formas contemporâneas de escravidão**, que destaca normas e princípios internacionais aplicáveis aos Estados e às instituições financeiras, identifica lacunas regulatórias e apresenta recomendações para maior efetividade no combate à escravidão contemporânea. O documento pode ser acessado em:



Tomoya Obokata é o atual Relator Especial da ONU sobre formas contemporâneas de escravidão (Foto: ONU)

Inglês: <https://docs.un.org/en/A/80/182>

Espanhol: <https://docs.un.org/es/A/80/182>

Adicionalmente, em 22 de julho de 2025 foi divulgado o **Relatório A/HRC/60/28 – Piores formas de trabalho infantil: avaliação do progresso e dos desafios persistentes**, no qual o Relator Especial enfatiza a necessidade de aplicação mais rigorosa da lei, cooperação internacional e estratégias inclusivas e comunitárias, com participação das próprias crianças na formulação de políticas públicas. O relatório apresenta um conjunto de recomendações dirigidas a Estados e empresas.

Disponível em:

Inglês: <https://docs.un.org/en/A/HRC/60/28>

Espanhol: <https://docs.un.org/es/A/HRC/60/28>

➤ **Reunião entre a CONAETE/MPT e o Relator Especial da ONU sobre formas contemporâneas de escravidão durante visita ao Brasil**

O Relator Especial da ONU sobre formas contemporâneas de escravidão, Tomoya Obokata, realizou uma visita oficial ao Brasil, no período de 18 a 29 de agosto de 2025, para avaliar a situação da escravidão moderna no país, com foco no trabalho infantil, casamento precoce e exploração de trabalhadores.

Obokata destacou o cenário preocupante do país, expressando profunda preocupação com a persistência do problema e ressaltando a necessidade de medidas eficazes para proteger populações vulneráveis como migrantes, indígenas e trabalhadores rurais.

No dia 18 de agosto de 2025, a Vice-Coordenadora Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo e Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (CONAETE), Procuradora do Trabalho Tatiana Leal Bivar Simonetti, reuniu-se pessoalmente com o Relator Especial, Tomoya Obokata, no Ministério do Trabalho e Emprego, em Brasília /DF.



Durante visita oficial ao Brasil, o Relator Especial da ONU sobre formas contemporâneas de escravidão, Tomoya Obokata, reuniu-se pessoalmente com a Vice-Coordenadora Nacional da CONAETE, Procuradora do Trabalho Tatiana Simonetti, em Brasília – 18.08.2025. (Foto: ONU)

Entre os temas abordados na ocasião, destacam-se a função institucional do Ministério Público do Trabalho e o seu papel no fluxo nacional de enfrentamento à escravidão contemporânea: fiscalização e atuação conjunta com outros órgãos, tutela de direitos indisponíveis, coletivos e difusos por meio de acordos extrajudiciais e ações judiciais, atividades de prevenção e conscientização, fomento ao desenvolvimento de projetos de atendimento e apoio às vítimas. Além disso, discutiram-se alguns desafios enfrentados, como o aumento no número de vítimas imigrantes, o crescimento de casos de trabalho escravo doméstico e o tráfico de pessoas para fins de exploração sexual.

Na declaração de fim de missão, Tomoya Obokata compartilhou suas conclusões iniciais da visita ao Brasil, sendo que o relatório completo será formalmente apresentado à 63ª Sessão do Conselho de Direitos Humanos, em setembro de 2026.

A declaração pode ser visualizada, em português, na página eletrônica da ONU:

<https://www.ohchr.org/sites/default/files/documents/issues/slavery/sr/statements/2025-08-28-eom-sr-slavery-portuguese.pdf>

➤ **Contribuição para o Projeto de Observação Geral nº 38 – Artigo 22 do PIDCP (liberdade de associação)**

Em novembro de 2025, o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos (OHCHR), por meio do Comitê de Direitos Humanos, abriu chamado para contribuições ao **Projeto de Observação Geral nº 38, referente ao artigo 22 do Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos (PIDCP), que trata da liberdade de associação, inclusive em sua dimensão sindical.**

A convocação solicitou subsídios sobre temas como: alcance normativo do direito, limites e restrições legítimas, procedimentos de criação e funcionamento de associações, autonomia organizacional, impactos das tecnologias digitais e deveres dos Estados, além de incentivar a apresentação de boas práticas nacionais.

Mais uma vez, cientificada pela SCIT, a CONALIS elaborou contribuições técnicas, que foram traduzidas para o inglês com apoio da Secretaria e encaminhadas ao Comitê de Direitos Humanos da ONU em dezembro de 2025, reafirmando o compromisso do MPT com a consolidação dos padrões internacionais de proteção à liberdade sindical e associativa.

3. PROGRAMAS DE INTERCÂMBIO

3.1 PROGRAMA DE INTERCÂMBIO PROFISSIONAL ENTRE O MPT E A COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS

Considerando a prorrogação, por mais 5 (cinco) anos, do Acordo de Cooperação entre o Ministério Público do Trabalho e a Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos (OEA), a partir de 21 de abril de 2023, permanece vigente o Programa de Intercâmbio Profissional entre o MPT e a Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH).



No âmbito do Programa de Intercâmbio, a Procuradora do Trabalho Juliana Beraldo Mafra, regularmente selecionada no processo seletivo de 2024, atuou no período de 01/11/2024 a 31/10/2025 como pessoal associado na Relatoria Especial sobre Direitos Econômicos, Sociais, Culturais e Ambientais (REDESCA) da CIDH.

Durante sua participação, compareceu a audiências públicas, contribuiu para o monitoramento da situação dos direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais nos países do continente americano para subsidiar o Informe Anual da REDESCA, além de apoiar projetos e eventos institucionais, incluindo a elaboração de documentos técnicos e institucionais.



Em 2025, foi realizado novo processo seletivo para escolha de um(a) Membro(a) do Ministério Público do Trabalho para integrar o referido Programa de Intercâmbio, nos termos do Edital n. 52, de 12 de junho de 2025.

Concluídas as etapas iniciais do certame, o Procurador-Geral do Trabalho, Gláucio Araújo de Oliveira, encaminhou à CIDH o nome da Procuradora do Trabalho MARIANA FERRER CARVALHO ROLIM, que permaneceu como candidata única do processo seletivo. Após entrevista institucional, o Relator Especial sobre Direitos Econômicos, Sociais, Culturais e Ambientais, Javier Palummo, confirmou a aceitação



da Dra. Mariana Rolim para integrar a equipe associada da REDESCA.

Na sequência, após tratativas com a Secretaria-Geral da OEA, foi formalizado o vínculo da Procuradora Mariana Rolim com a instituição, assegurando-se a continuidade ininterrupta da participação de Membros do MPT no Programa de Intercâmbio.

Atualmente, a Procuradora do Trabalho Mariana Rolim encontra-se afastada para atuar, no período de 01/11/2025 a 31/10/2026, como pessoal associado na Relatoria Especial sobre Direitos Econômicos, Sociais, Culturais e Ambientais (REDESCA) da Comissão Interamericana de Direitos Humanos.

4. CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

4.1 AGENDA 2030 E A ATUAÇÃO DO MPT - 2025



No exercício de suas atribuições de formação e difusão de conhecimento em temas internacionais, a Secretaria de Cooperação Internacional Trabalhista viabilizou, em parceria com a área de capacitação institucional, a disponibilização, na plataforma EAD do Ministério Público do Trabalho, do curso autoinstrucional **“Agenda 2030 e a atuação do MPT – 2025”**.

A capacitação teve como objetivo disseminar os conceitos fundamentais da Agenda 2030 das Nações Unidas e seus principais instrumentos internacionais correlatos, bem como explicitar a interface entre os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e as funções institucionais do MPT.

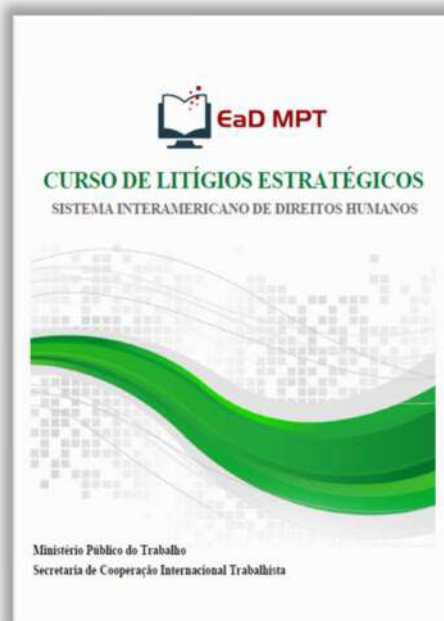
O conteúdo do curso foi elaborado pelo Secretário de Cooperação Internacional Trabalhista, Procurador do Trabalho **Augusto Grieco Sant’Anna Meirinho**, e pela Secretária Adjunta de Cooperação Internacional Trabalhista, Procuradora do Trabalho **Sofia Vilela de Moraes e Silva**.

Com carga horária total de 20 horas, o curso foi ofertado de forma contínua na plataforma EAD do MPT até 30 de novembro de 2025.

4.2 CURSO EAD DE LITÍGIOS ESTRATÉGICOS - SISTEMA INTERAMERICANO DE DIREITOS HUMANOS - 2025

Também permaneceu disponível, em 2025, o curso autoinstrucional **“Litígios Estratégicos – Sistema Interamericano de Direitos Humanos”**, desenvolvido a partir da adaptação do conteúdo do **Manual de Litígios Estratégicos**, lançado em outubro de 2023 pela Secretaria de Cooperação Internacional Trabalhista em parceria com o Grupo de Litígios Estratégicos.

A capacitação, com duração de 20 horas, teve por finalidade difundir, de maneira clara e didática, noções fundamentais sobre o Sistema Interamericano de Proteção dos Direitos Humanos, abrangendo sua composição, estrutura



normativa e funcionamento, bem como o mecanismo de controle de convencionalidade, voltado à verificação da compatibilidade entre normas e práticas nacionais e o Direito Internacional dos Direitos Humanos.

O curso foi ofertado com o apoio da Secretaria de Treinamento e Formação Continuada e permaneceu disponível na plataforma EAD do MPT até 30 de novembro de 2025.

4.3 Curso ***“Aspectos práticos da atuação estratégica do MPU na proteção dos direitos humanos e controle de convencionalidade – módulo liberdade de expressão, com ênfase em discurso de ódio”*** - ESMPU

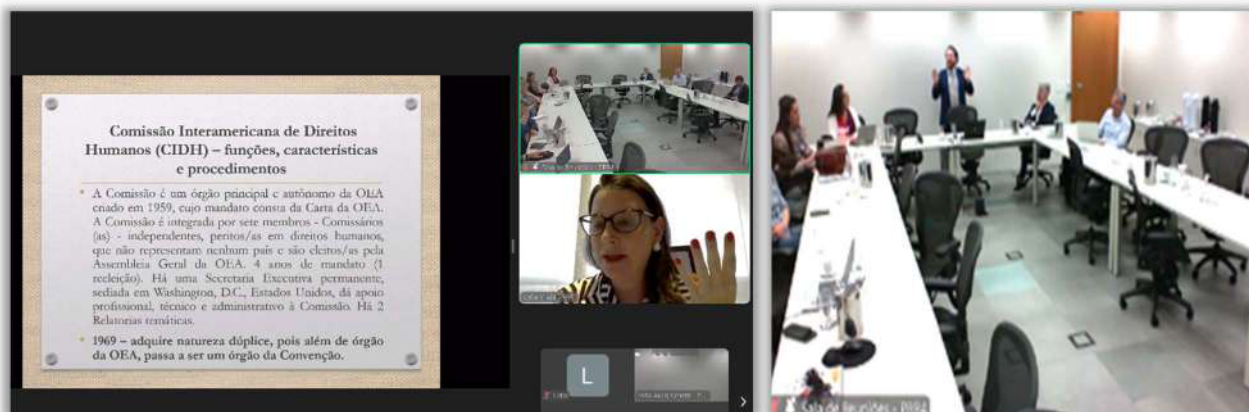


Nos dias 15 e 16 de maio de 2025, a Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU) promoveu, em Porto Alegre/RS, o curso de aperfeiçoamento híbrido ***“Aspectos práticos da atuação estratégica do MPU na proteção dos direitos humanos e controle de convencionalidade – módulo liberdade de expressão, com ênfase em discurso de ódio”***. A Secretária Adjunta de Cooperação Internacional Trabalhista, Sofia Vilela, integrou o corpo docente da capacitação.

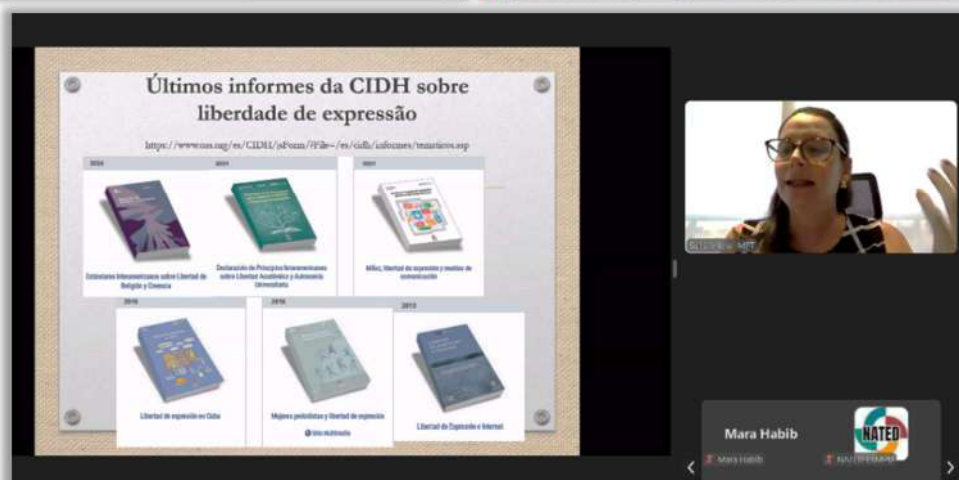
Com carga horária de 12 horas-aula, a atividade acadêmica teve o objetivo de refletir e debater possibilidades de atuação estratégica do MP em direitos humanos, com base na integralidade do *corpus juris* internacional sobre a matéria, sob uma perspectiva prática.

As aulas expositivas abordaram o monitoramento e implementação de obrigações internacionais, o sistema interamericano de proteção dos direitos humanos, controle de convencionalidade, possibilidades de pesquisa em fontes normativas e

jurisprudenciais, aplicações práticas nas diversas dimensões da atuação ministerial, de modo conjunto a aspectos processuais e materiais de direito interno.

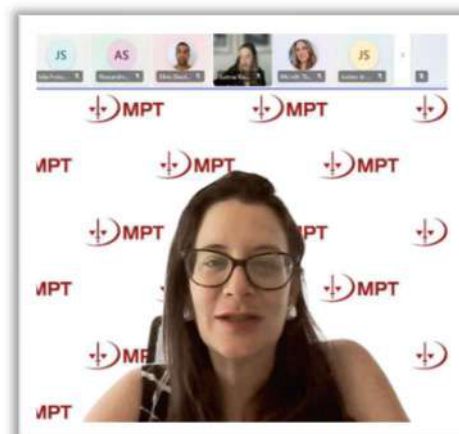


A Secretária Adjunta de Cooperação Internacional Trabalhista, Sofia Vilela, integrou o corpo docente da capacitação – 15 e 16.05.2025.
Fotos: SCIT/MPT



4.4 Curso “Controle de Convencionalidade: a atuação prática e estratégica do MPT em matéria trabalhista” - MPT

Nos dias 19, 20 e 21 de maio de 2025, o MPT realizou o curso “Controle de Convencionalidade: a atuação prática e estratégica do MPT em matéria trabalhista”,



instrutora e coordenadora pedagógica do curso. (Foto: SCIT/MPT)

na modalidade telepresencial, via plataforma Teams de videoconferência.

O evento foi organizado pela Secretaria de Treinamento e Formação Continuada (SETEF) e a Secretaria de Cooperação Internacional Trabalhista (SCIT), com o apoio do **Grupo de Assessoramento Especial para Litígios em Sistemas Internacionais de Proteção dos Direitos Humanos** do MPT.

Com duração de 12 horas, o curso ofereceu, além de uma abordagem técnica sobre o controle de convencionalidade, uma perspectiva histórica da jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos até o reconhecimento da autonomia da proteção do direito ao trabalho no sistema interamericano de direitos humanos. Além disso, foram apresentados os parâmetros normativos internacionais e jurisprudenciais da Corte Interamericana de Direitos Humanos relacionados com as áreas de atuação das coordenadorias nacionais do MPT.

A Secretária Adjunta de Cooperação Internacional Trabalhista, **Sofia Vilela**, foi a coordenadora pedagógica do curso e também atuou como capacitadora, ao lado das Procuradoras do Trabalho **Lorena Porto** e **Bruna Bonfante** e dos Procuradores do Trabalho **Rodrigo Godoy Mesquita** e **Renan Kalil**, todos integrantes do Grupo de Litígios Estratégicos.



Jurisprudência da Corte IDH: direitos sindicais com perspectiva de gênero

- Exatidão Constitucional (C) e liberdade sindical: Reconhecimento constitucional à liberdade sindical e à liberdade de associação.
- Reconhecimento de que os membros de sindicatos devem ser tratados com respeito e dignidade, sem discriminação, em todas as situações de trabalho.
- A liberdade de associação sindical é um direito fundamental que garante a todos os trabalhadores a possibilidade de se organizar em sindicatos para a defesa de seus interesses e a melhoria de suas condições de trabalho.
- Artículo 1º da Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem: Reconhecimento de que os direitos e deveres do homem são inseparáveis e interdependentes.

O Procurador do Trabalho Renan Bernardi Kalil discorreu sobre o controle de convencionalidade em matéria de liberdade sindical e combate às fraudes nas relações de trabalho – 20.05.2025.
Fotos: SCIT/MPT

CASOS CONTENCIOSOS
— Caso Villagran Morales vs. Guatemala —

- Reconhecimento de violação grave do artigo 1º da Convenção Americana
- Reconhecimento de que os membros de sindicatos devem ser tratados com respeito e dignidade, sem discriminação, em todas as situações de trabalho.
- Reconhecimento de que o Estado tem a obrigação de investigar e punir os responsáveis por violações de direitos sindicais, bem como de garantir a liberdade de associação sindical.
- Reconhecimento de que o Estado tem a obrigação de garantir a liberdade de expressão e de reunião pacífica, bem como de garantir a liberdade de circulação e de residência.

A Procuradora do Trabalho Bruna Bonfante explanou o controle de convencionalidade em matéria que envolve crianças e adolescentes – 20.05.2025.
Fotos: SCIT/MPT

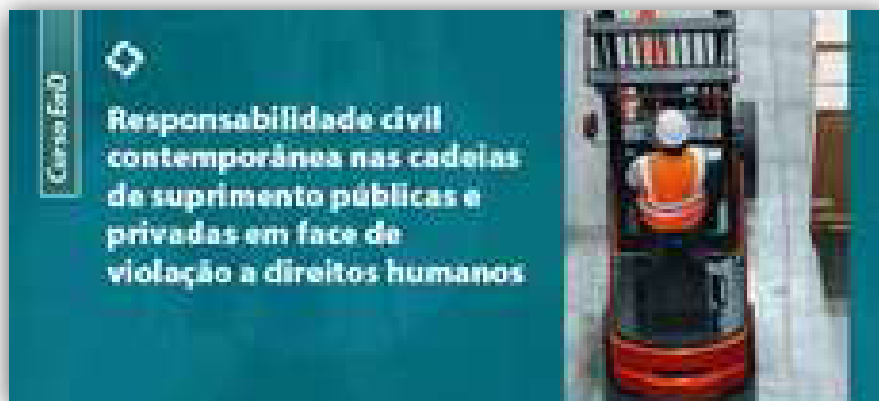
O FUNDAMENTO DA IGUALDADE E NÃO DISCRIMINAÇÃO NO SISTEMA INTERAMERICANO

- O art. 1.1 dispõe sobre o dever especial de proteção do Estado a toda pessoa que se encontra em uma situação de vulnerabilidade, com ênfase nas obrigações gerais de garantir a respeito, sem discriminação, os direitos garantidos na Convenção Americana sobre Direitos Humanos, em particular, o direito ao trabalho, assegurado pelo artigo 18 da CADH. Dessa modo, qualquer tratamento diferente no exercício do direito ao trabalho que possa ser considerado, direta ou indiretamente, discriminatório – seja por origem étnica, desproporcional ou não fundada em motivos legítimos – poderá violar o Estado responsável internacional, conforme as circunstâncias particulares do caso e a interpretação das obrigações de garantia.
- O artigo 24 da CADH garante também a proteção da igualdade material, considerando-se no tratamento diferenciado proporcionado a grupos vulneráveis, considerando-se a diferença de situação e a busca por equidade de oportunidades.

A apresentação da Procuradora do Trabalho Sofia Vilela versou sobre o controle de convencionalidade em matéria de combate à discriminação, Administração Pública e trabalho portuário e aquaviário – 21.05.2025.
Fotos: SCIT/MPT

Caso Federação Nacional de Trabalhadores Marítimos e Portuários (FEMAPOR) Vs. Peru (julgado em 2022) → a CIDH considerou o Estado do Peru internacionalmente responsável pela violação dos direitos às garantias judiciais, à proteção judicial, ao direito ao trabalho e à propriedade privada, em detrimento de 4.090 trabalhadores marítimos e portuários, em razão do não cumprimento de uma sentença de amparo emitida pela Corte Suprema da República do Peru em 12 de fevereiro de 1992, que estabeleceu a maneira de calcular o aumento adicional da remuneração em favor desses trabalhadores.
ID: https://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/sem_448_esp.pdf

4.5 CURSO “RESPONSABILIDADE CIVIL CONTEMPORÂNEA NAS CADEIAS DE SUPRIMENTO PÚBLICAS E PRIVADAS EM FACE DE VIOLAÇÃO A DIREITOS HUMANOS”



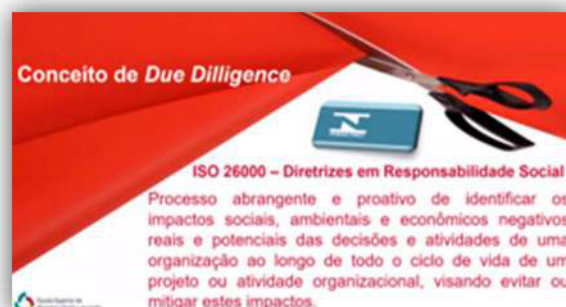
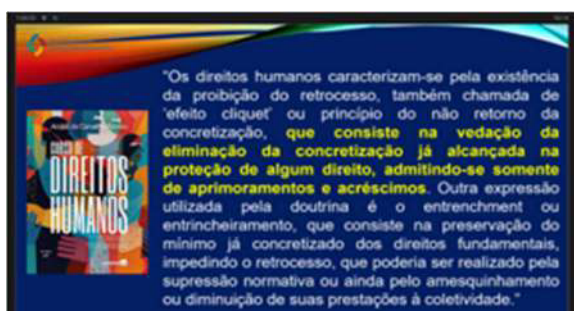
Nos dias 3 e 4 de junho de 2025, a Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU) promoveu o curso de aperfeiçoamento ***“Responsabilidade civil contemporânea nas cadeias de suprimento públicas e privadas em face de violação a direitos humanos”***.

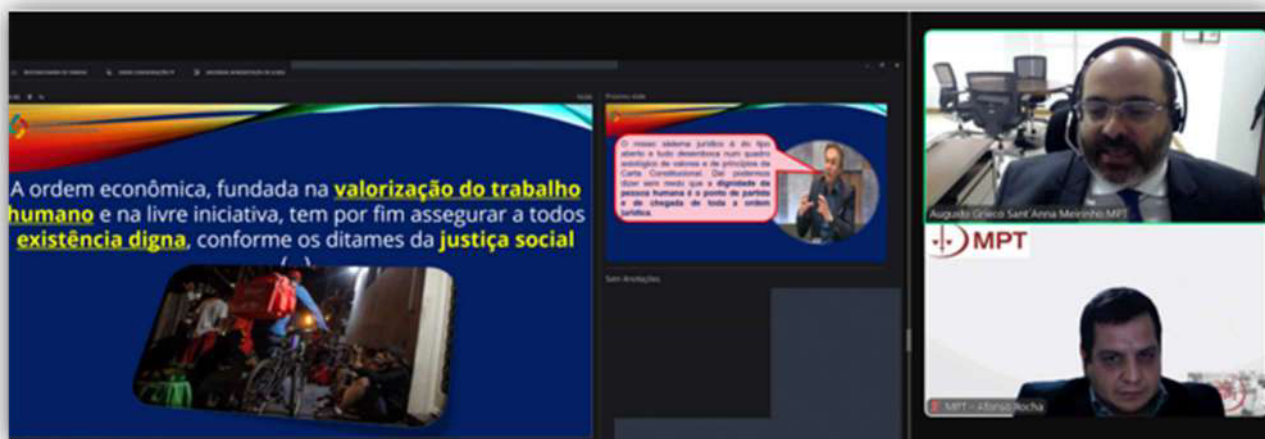
Realizada no formato síncrono, o curso teve o objetivo de capacitar membros do Ministério Público da União (MPU) para identificar, prevenir e agir em casos de responsabilidade civil nas cadeias de suprimento públicas e privadas, com foco nas violações de direitos humanos, abordando os princípios, a legislação contemporânea e as melhores práticas para a promoção de um ambiente de negócios ético e justo.



O Secretário de Cooperação Internacional Trabalhista, Procurador do Trabalho Augusto Meirinho, foi Direito Internacional e violações de direitos humanos em cadeias de valor.
(Foto: SCIT/MPT)

O Secretário de Cooperação Internacional Trabalhista, Procurador do Trabalho **Augusto Meirinho**, fez uma apresentação referente ao panorama normativo internacional sobre **responsabilidade social corporativa e due diligence em direitos humanos**.





Ademais, atuaram como capacitores os Procuradores do Trabalho **Luciano Aragão Santos** e **Afonso de Paula Pinheiro Rocha** e o Juiz Federal **João Luis Nogueira Matias**:



O Procurador do Trabalho Luciano Aragão Santos, Coordenador Nacional da CONAETE, abordou a atuação ministerial na violação de direitos humanos em cadeias produtivas, com enfoque no trabalho escravo e tráfico de pessoas.
(Foto: SCIT/MPT)



O Juiz Federal João Luis Nogueira Matias explanou sobre deveres de diligência nas cadeias produtivas empresariais relativas a questões ambientais.
(Foto: SCIT/MPT)



A exposição do Procurador do Trabalho Afonso de Paula Pinheiro Rocha ateu-se a cadeias de suprimento públicas e violações de direitos humanos.
(Foto: SCIT/MPT)

5. OUTRAS ATIVIDADES DA SCIT

5.1 MONITORAMENTO DO PLANO DE AÇÕES DA SCIT 2025-2026 E APRESENTAÇÃO PLANO DE AÇÕES 2026-2027

Em atendimento à demanda da Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica, a Secretaria de Cooperação Internacional Trabalhista apresentou, em junho de 2025, o monitoramento do Plano de Ações relativo ao período 2024–2025, com vistas à avaliação do grau de execução, alinhamento estratégico e identificação de aprimoramentos necessários.

Em dezembro de 2025, foi submetido o Plano de Ações da SCIT para o biênio 2026–2027, estruturado de forma a fortalecer a atuação internacional do MPT, ampliar sua incidência estratégica e assegurar a coerência com as diretrizes institucionais e compromissos internacionais assumidos pelo órgão.

5.2 ACOMPANHAMENTO DE INSTRUMENTOS DE PARCERIA FIRMADOS ENTRE O MPT E ORGANISMOS INTERNACIONAIS

Em resposta à solicitação da Secretaria de Relações Institucionais, foram prestadas, em 18 de julho de 2025, informações acerca das atividades desenvolvidas no âmbito dos acordos de cooperação internacional geridos pela SCIT.

O levantamento contemplou iniciativas realizadas em parceria com a Organização Internacional do Trabalho (OIT), o Escritório das Nações Unidas de Serviços para Projetos (UNOPS), a Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH) e a Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), vinculada à Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos (OEA), permitindo avaliação estratégica da cooperação internacional do MPT e seu impacto institucional.

5.3 TRATATIVAS PARA CRIAÇÃO DE PÁGINA ELETRÔNICA INSTITUCIONAL SOBRE A AGENDA 2030



Foram conduzidas tratativas intersetoriais entre a Secretaria de Cooperação Internacional Trabalhista, a Secretaria de Tecnologia da Informação e a Secretaria de Comunicação Social com vistas à criação de uma página eletrônica institucional do Ministério Público do Trabalho dedicada à Agenda 2030.

A iniciativa tem por objetivo fortalecer a comunicação estratégica sobre a atuação do MPT no âmbito dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), ampliar a transparência e promover a disseminação de boas práticas institucionais relacionadas à Agenda 2030.

5.4 RODA DE CONVERSA SOBRE DESTINAÇÃO E VALORES



No dia 28 de agosto de 2025, aconteceu a “Roda de Conversa sobre destinações de bens e valores”, organizado pelo Grupo de Trabalho Reversões e pela Secretaria de Treinamento e Formação Continuada do MPT. O evento foi realizado em formato híbrido: presencialmente na Procuradoria-Geral do Trabalho e por meio da Plataforma Teams de videoconferência.

O Secretário de Cooperação Internacional Trabalhista, **Augusto Meirinho**, participou, como expositor,

da discussão acerca das dificuldades práticas advindas das Resoluções CNJ/CNMP n. 10/2024 e CSMPT n. 232/2025, que dispõem sobre a destinação de recursos decorrentes de decisões judiciais e instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva.

Em prol do aperfeiçoamento institucional, a roda de conversa traduziu-se em um espaço de reflexão sobre os procedimentos e medidas necessárias à operacionalização das destinações, levando-se em consideração as informações prestadas pelas Regionais sobre a temática, especificamente problemas e desafios enfrentados para a formalização das destinações.

6. NOTÍCIAS INTERNACIONAIS DO TRABALHO

6.1 PUBLICAÇÃO DO NOVO CADERNO DE JURISPRUDÊNCIA DA CORTE IDH Nº 43 – MEIO AMBIENTE E DIREITOS HUMANOS

15 de dezembro de 2025

A Corte Interamericana de Direitos Humanos anunciou a publicação do [novo caderno de jurisprudência dedicado ao tema Meio Ambiente e Direitos Humanos](https://www.corteidh.or.cr/docs/comunicados/cp_100_2025_POR.pdf) na jurisprudência da Corte Interamericana e, em particular, à emergência climática, tema amplamente desenvolvido no recente Parecer Consultivo nº 32/25. O direito ao trabalho é abordado na página 42 do documento.

https://www.corteidh.or.cr/docs/comunicados/cp_100_2025_POR.pdf

6.2 ESTUDOS SOBRE VIOLÊNCIA NO CAMPO E ATUAÇÃO DO SISTEMA DE JUSTIÇA SÃO LANÇADOS NO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

10 de dezembro de 2025

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio da Unidade de Monitoramento e Fiscalização das decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos (UMF), promoveu o evento *Direito a Defender Direitos: um diálogo com a Corte Interamericana* a partir do GT Sales Pimenta, no dia 10 de dezembro de 2025.

O evento celebrou o Dia Internacional dos Direitos Humanos prestando homenagem às pessoas defensoras de direitos humanos e, especialmente, a Gabriel Sales Pimenta. A ocasião marcou a conclusão das atividades do Grupo de Trabalho (GT) criado em cumprimento ao Ponto Resolutivo n.º 7 da sentença da Corte Interamericana de Direitos Humanos para o Caso Sales Pimenta vs. Brasil, de 30 de junho de 2022.

Na oportunidade, foram lançados dois produtos técnicos elaborados pelo GT ao longo de dois anos de atuação:

- (I) o [Relatório Final](#), que identifica as causas e circunstâncias geradoras da impunidade estrutural relacionada à violência contra as pessoas defensoras de direitos humanos dos trabalhadores rurais e apresenta linhas de ação para superá-las; e
- (II) a [Coletânea de Artigos Caso Gabriel Sales Pimenta – Violência contra Pessoas Defensoras de Direitos Humanos de Trabalhadores Rurais: Combate à Impunidade Estrutural](#).

Além disso, foi apresentada a obra [Direitos das Pessoas Defensoras de Direitos Humanos: Parâmetros Interamericanos para o Sistema de Justiça](#). O estudo, elaborado pela UMF/CNJ, reúne parâmetros interamericanos sobre as investigações e o julgamento de violações de direitos humanos praticadas contra pessoas

defensoras e oferece ao Sistema de Justiça subsídios para o fortalecimento da proteção dessas pessoas.

<https://www.cnj.jus.br/estudos-sobre-violencia-no-campo-e-atuacao-do-sistema-de-justica-sao-lancados-no-cnj/>

6.3 CIDH CONCLAMA OS ESTADOS A GARANTIR A PARTICIPAÇÃO POLÍTICA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

03 de dezembro de 2025

No marco do Dia Internacional das Pessoas com Deficiência (3/12/2025), a Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) enfatizou que a democracia somente é plena quando as pessoas com deficiência podem participar, em igualdade de condições, dos processos políticos e da vida pública.

A CIDH reconheceu avanços regionais em acessibilidade eleitoral e comunicação política, mas apontou desafios persistentes, sobretudo para pessoas com deficiência sensorial, intelectual e psicossocial e em áreas rurais.

Com base na Convenção Interamericana e em seu [Relatório 2025](#), a Comissão instou os Estados a adotar medidas estruturais para garantir materiais eleitorais acessíveis, apoios adequados, mecanismos de consulta vinculante e indicadores de monitoramento, superando ações meramente simbólicas e assegurando participação efetiva na tomada de decisões públicas.

https://www.oas.org/pt/CIDH/jsForm/?File=/pt/cidh/prensa/notas/2025/252.asp&utm_term=class-ef

6.4 CIDH E REDESCA: OS ESTADOS DEVEM ASSEGURAR O DESENVOLVIMENTO COM ENFOQUE DE GÊNERO PARA TODAS AS MULHERES, MENINAS E ADOLESCENTES

26 de novembro de 2025

Em 26/11/2025, por ocasião do Dia Internacional para a Eliminação da Violência contra as Mulheres, a **CIDH e a Relatoria Especial sobre Direitos Econômicos, Sociais, Culturais e Ambientais (REDESCA)** conclamaram os Estados a adotar políticas públicas integrais para enfrentar a feminização da pobreza e as desigualdades de gênero no acesso a direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais. **O pronunciamento destacou a sobrecarga do trabalho de cuidados não remunerado, a persistência de discriminação estrutural e os impactos desproporcionais de desastres naturais sobre mulheres, meninas e adolescentes.** A Comissão ressaltou avanços normativos em alguns países, como sistemas nacionais de cuidados e marcos legais contra a violência de gênero, mas reforçou a necessidade de políticas com

abordagem interseccional e intercultural, alinhadas à Convenção de Belém do Pará, voltadas à garantia da autonomia física, econômica e reprodutiva das mulheres e à prevenção da violência e da discriminação.

https://www.oas.org/pt/CIDH/jsForm/?File=/pt/cidh/prensa/notas/2025/243.asp&utm_term=class-mon

6.5 CORTE IDH ELEGE NOVA DIRETORIA PARA O PERÍODO 2026-2027

21 de novembro de 2025

A Corte Interamericana de Direitos Humanos elegeu, durante o 184º Período Ordinário de Sessões, como seu novo Presidente o Juiz Rodrigo Mudrovitsch, de nacionalidade brasileira e atual Vice-Presidente do Tribunal. No mesmo ato, foi eleita como nova Vice-Presidenta a Juíza Patricia Pérez Goldberg, de nacionalidade chilena. Os mandatos do Presidente e da Vice-Presidenta eleitos terão a duração de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2027.



*O brasileiro Rodrigo Mudrovitsch e a chilena Patricia Pérez Goldberg são juízes da Corte Interamericana de Direitos Humanos desde 2022.
(Fotos: Corte IDH)*

https://www.corteidh.or.cr/docs/comunicados/cp_90_2025_POR.pdf

6.6 CIDH E REDESCA: OS ESTADOS DEVEM ASSEGURAR O DESENVOLVIMENTO COM ENFOQUE DE GÊNERO PARA TODAS AS MULHERES, MENINAS E ADOLESCENTES

29 de outubro de 2025

No Dia Internacional dos Cuidados e do Apoio, a CIDH destacou avanços regionais no reconhecimento dos cuidados como direito humano, à luz da Opinião Consultiva [OC-31/25](#) da Corte Interamericana, que afirmou sua autonomia jurídica.

A Comissão ressaltou iniciativas de regulamentação de serviços de cuidado e a criação de sistemas nacionais de cuidados em países como Chile e México, bem como medidas de proteção social para pessoas cuidadoras. Ao mesmo tempo, alertou para a persistente sobrecarga do trabalho de cuidados não remunerado sobre as mulheres e para relatos de violência e maus-tratos em instituições de cuidado.

A CIDH conclamou os Estados a consolidar o direito aos cuidados em sua tríplice dimensão: direito de receber cuidados dignos, direito de cuidar em condições justas e direito ao autocuidado.

https://www.oas.org/pt/CIDH/jsForm/?File=/pt/cidh/prensa/notas/2025/219.asp&utm_term=class-mon

6.7 CORTE INTERNACIONAL DE JUSTIÇA INICIA AUDIÊNCIAS SOBRE O DIREITO DE GREVE

03 de outubro de 2025

No dia 6 de outubro, a Corte Internacional de Justiça deu início a audiências para decidir se as leis internacionais protegem o direito dos trabalhadores à greve, uma questão que pode redefinir a jurisprudência trabalhista em todo o mundo.

O caso surgiu após decisão do Conselho de Administração da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que, em novembro de 2023, havia solicitado à Corte um parecer consultivo sobre a Convenção nº 87, adotada em 1948 e considerada um marco do direito internacional do trabalho.

O pedido ao Tribunal refletiu um “desacordo sério e persistente” entre os membros da OIT quanto à abrangência do direito à greve na Convenção sobre a Liberdade Sindical e a Proteção do Direito de Sindicalização.

A Corte Internacional de Justiça autorizou a presença dos Estados Unidos e do Brasil, membros da OIT que nunca ratificaram a Convenção, além da Organização dos Estados de África, Caribe e Pacífico.

Embora não tenham caráter juridicamente vinculativo, os pareceres consultivos da Corte influenciam a prática dos Estados e moldam o direito internacional.

A publicação do parecer final é aguardada para o primeiro semestre de 2026.

<https://news.un.org/pt/story/2025/10/1851151>

Página do caso na CIJ: <https://www.icj-cij.org/case/191>

6.8 DIÁLOGO SOCIAL NA AMÉRICA LATINA E NO CARIBE: OIT PUBLICA DIAGNÓSTICO E DESAFIOS PARA O FORTALECIMENTOS DAS RELAÇÕES TRABALHISTAS

27 de agosto de 2025

O Escritório Regional da Organização Internacional do Trabalho (OIT) para a América Latina e o Caribe lançou seu novo relatório Diálogo Social e Relações de Trabalho 2025 (*Diálogo Social y Relaciones Laborales 2025*: que oferece uma visão abrangente sobre o estado do diálogo social na região. A publicação reúne experiências práticas

voltadas ao fortalecimento das instituições tripartites, à prevenção de conflitos trabalhistas e à promoção de um ambiente de trabalho mais justo, inclusivo e sustentável.



O relatório destaca como os países da região têm adotado diferentes formas de institucionalização do diálogo social, incluindo: conselhos econômicos e sociais; conselhos trabalhistas; conselhos salariais; conselhos de segurança e saúde no trabalho; e comissões de resolução de conflitos.

Entre as principais contribuições da publicação estão: um mapeamento das instituições tripartites existentes em cada país; boas práticas nacionais de destaque; análise da relação entre diálogo social e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS); recomendações para o fortalecimento da governança trabalhista e da participação social.

Documento: https://www.ilo.org/sites/default/files/2025-08/Social_Dialogue_LAC_2025.pdf

Resumo do documento: https://www.ilo.org/sites/default/files/2025-08/Social_Dialogue_LAC_2025_Executive_Summary_ES.pdf

Notícia: <https://www.ilo.org/pt-pt/resource/news/dialogo-social-na-america-latina-e-no-caribe-oit-publica-diagnostico-e>

6.9 CIDH: OS ESTADOS DEVEM GARANTIR A SEGURANÇA E INTEGRIDADE DAS PESSOAS IDOSAS NOS CENTROS DE CUIDADO

26 de agosto de 2025

Washington, DC — A Comissão Interamericana de Direitos Humanos convoca os Estados da região a garantir que os centros de cuidado de pessoas idosas sejam devidamente regulados e supervisionados para erradicar e prevenir atos de violência. As pessoas idosas têm o direito de receber cuidados sem discriminação e com autonomia, independência e segurança.

Recentemente, a Corte Interamericana reconheceu o direito autônomo ao cuidado e que a garantia deste direito obriga os Estados a adotar medidas para garantir o acesso a serviços de cuidado de qualidade e a permanência nesses serviços, quando assim o requeiram, sem discriminação, bem como para assegurar que as pessoas idosas

possam exercer seu autocuidado, respeitando sua autonomia e seu direito de viver uma vida livre de violência.

https://www.oas.org/pt/cidh/jsForm/?File=/pt/cidh/prensa/notas/2025/170.asp&utm_term=class-mon

6.10 ATUALIZAÇÃO DO CADERNO DE JURISPRUDÊNCIA DA CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS Nº 22: DIREITOS ECONÔMICOS, SOCIAIS, CULTURAIS E AMBIENTAIS

22 de agosto de 2025

San José, Costa Rica - A Corte Interamericana de Direitos Humanos tem a satisfação de comunicar a atualização, até maio de 2025, do *Caderno de Jurisprudência nº 22: direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais*, disponível no endereço eletrônico:

<https://bibliotecacorteidh.winkel.la/Product/ViewerProduct/2720#page=1>

6.11 COM EVENTO REGIONAL, O ESCRITÓRIO DO ALTO COMISSARIADO PARA OS DIREITOS HUMANOS LANÇOU A SEGUNDA DÉCADA PARA AFRODESCENDENTES DA ONU

28 de agosto de 2025

Com a participação de especialistas e representantes da sociedade civil da América Latina e Caribe, a ONU Direitos Humanos realizou o lançamento regional da Segunda Década Internacional para Afrodescendentes, uma iniciativa que busca promover o reconhecimento, a justiça e o desenvolvimento dos afrodescendentes em todo o mundo.

Esta década, que vai de 2025 a 2034, baseia-se nas conquistas dos primeiros 10 anos da iniciativa (2015-2024) e visa fortalecer a colaboração internacional, adotar marcos legais e respeitar plenamente os direitos humanos dos afrodescendentes.

Em 17 de dezembro de 2024, a Assembleia Geral aprovou a resolução 79/193, proclamando a Segunda Década Internacional para Afrodescendentes, com o tema “Afrodescendentes: reconhecimento, justiça e desenvolvimento”. A Segunda Década Internacional começou em 1º de janeiro de 2025 e terminará em 31 de dezembro de 2034.

A Assembleia Geral decidiu expandir o programa de atividades para a implementação da Década Internacional para Afrodescendentes, adotada em sua resolução 69/16 de 2014.

<https://acnudh.org/pt-br/com-evento-regional-o-escritorio-lancou-a-segunda-decada-para-afrodescendentes-da-onu/>

6.12 A CORTE INTERAMERICANA RECONHECE A EXISTÊNCIA DE UM DIREITO HUMANO AUTÔNOMO AO CUIDADO

7 de agosto de 2025

San José, Costa Rica - A Corte Interamericana de Direitos Humanos notificou seu **Parecer Consultivo nº 31 de 2025**, sobre o conteúdo e o alcance do direito ao cuidado e sua inter-relação com outros direitos, adotado em 12 de junho de 2025, em resposta à consulta realizada pela República Argentina em janeiro de 2023. Por enquanto, estão disponibilizados oficialmente na página eletrônica a Corte IDH apenas as versões em espanhol, a conferir:

Parecer Consultivo: https://www.corteidh.or.cr/docs/opiniones/seriea_31_es.pdf

Resumo oficial: https://corteidh.or.cr/docs/opiniones/resumen_seriea_31_es.pdf

No Parecer Consultivo nº 31, a Corte IDH afirmou que o cuidado constitui uma necessidade básica, inevitável e universal, da qual depende tanto a existência da vida humana quanto o funcionamento da vida em sociedade. Reconheceu também que o cuidado se configura como o conjunto de ações necessárias para preservar o bem-estar humano, incluindo a assistência àquelas pessoas que se encontram em situação de dependência ou que necessitam de apoio, de forma temporária ou permanente. Do mesmo modo, afirmou que o cuidado é necessário para garantir condições mínimas de atenção para uma existência digna, especialmente em relação a pessoas em situação de vulnerabilidade, dependência ou limitação.

Levando isso em consideração, a Corte concluiu que, a partir de uma interpretação sistemática, evolutiva e *pro personae* de diversos direitos consagrados na Convenção Americana sobre Direitos Humanos, existe um direito autônomo ao cuidado. Ressaltou ainda que o direito ao cuidado também deriva dos direitos reconhecidos na Declaração Americana e na Carta da Organização dos Estados Americanos. Afirmou que, portanto, corresponde aos Estados respeitar e garantir esse direito, assim como adotar as medidas legislativas e de outra natureza para alcançar sua plena efetividade.

O Tribunal entendeu que o direito autônomo ao cuidado compreende o direito de toda pessoa de contar com tempo, espaços e recursos necessários para oferecer, receber ou buscar condições que assegurem o seu bem-estar integral ou de outros, e permitam desenvolver livremente seus projetos de vida, de acordo com suas capacidades e etapa da vida. Afirmou que esse direito encontra fundamento e alcance nos princípios de corresponsabilidade social e familiar, de solidariedade e de

igualdade e não discriminação. Além disso, estabeleceu que o direito ao cuidado possui três dimensões básicas: ser cuidado, cuidar e o autocuidado.

https://www.corteidh.or.cr/docs/comunicados/cp_55_2025_POR.pdf

6.13 APÓS O PROCESSO MAIS PARTICIPATIVO DE SUA HISTÓRIA, A CORTE INTERAMERICANA ESTABELECE O ALCANCE DAS OBRIGAÇÕES ESTATAIS PARA PROTEGER OS DIREITOS HUMANOS DIANTE DA EMERGÊNCIA CLIMÁTICA

3 de julho de 2025

San José, Costa Rica – A Corte Interamericana de Direitos Humanos notificou, no dia 3 de julho de 2025, seu **Parecer Consultivo 32 de 2025 sobre Emergência Climática e Direitos Humanos**, adotado em 29 de maio de 2025, em resposta à consulta realizada pela República do Chile e pela República da Colômbia, em janeiro de 2023.

Este foi o processo consultivo com maior participação na história do Tribunal. Foram recebidas mais de 260 observações escritas, apresentadas por mais de 600 atores em nível global, e mais de 180 delegações foram ouvidas durante três audiências públicas, celebradas ao longo de cinco dias em Barbados e no Brasil, nos meses de abril e maio de 2024.

Parecer Consultivo: https://corteidh.or.cr/docs/opiniones/seriea_32_pt.pdf

Resumo Oficial: https://www.corteidh.or.cr/docs/opiniones/resumen_seriea_32_pt.pdf

O Tribunal concluiu que, de acordo com as melhores evidências científicas disponíveis, **a situação atual constitui uma emergência climática que se deve ao aumento acelerado da temperatura global, resultado de diversas atividades de origem antrópica, produzidas de forma desigual pelos Estados da comunidade internacional. Essas atividades afetam de maneira progressiva e ameaçam gravemente a humanidade, especialmente as pessoas mais vulneráveis.** O aumento da temperatura é causado de forma desigual pelos Estados da comunidade internacional. Essa emergência climática só pode ser enfrentada adequadamente por meio de ações urgentes e eficazes, articuladas, com perspectiva de direitos humanos e sob o prisma da resiliência.

De igual forma, o Tribunal interpretou os direitos cujo disfrute é particularmente vulnerável aos impactos da emergência climática. **Entre eles, destacou o alcance do direito ao ambiente saudável. A esse respeito, referiu-se ao reconhecimento da natureza e seus componentes como sujeitos de direitos, assim como ao caráter de *jus cogens* da proibição de gerar danos massivos e irreversíveis ao ambiente.**

A Corte reconheceu a existência de um direito humano a um clima saudável decorrente do direito a um ambiente saudável e se referiu ao conteúdo do dever

correlato dos Estados de agir contra as causas da mudança climática, mitigar as emissões de gases de efeito estufa, regular e supervisionar o comportamento dos particulares, determinar o impacto climático dos projetos e atividades que assim o exigirem; assim como definir e avançar progressivamente rumo ao desenvolvimento sustentável.

6.14 ATUALIZAÇÃO DOS CADERNOS DE JURISPRUDÊNCIA DA CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS N. 2, 3, 4, 5 E 19

23 de junho de 2025

San José, Costa Rica - A Corte Interamericana de Direitos Humanos atualizou, até março e maio de 2025, dos seguintes Cadernos de Jurisprudência:

- Caderno de Jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos N°2: Pessoas em situação de migração ou refúgio.
<https://bibliotecacorteidh.winkel.la/Product/ViewerProduct/1656#>
- Caderno de Jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos N°3: Pessoas em situação de deslocamento.
<https://bibliotecacorteidh.winkel.la/Product/ViewerProduct/1655#page=0>
- Caderno de Jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos N°4: Direitos humanos das mulheres.
<https://bibliotecacorteidh.winkel.la/Product/ViewerProduct/1654#page=1>
- Caderno de Jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos N°5: Direitos das crianças e adolescentes.
<https://bibliotecacorteidh.winkel.la/Product/ViewerProduct/1653#page=1>
- Caderno de Jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos N°19: Direitos das pessoas LGBTI.
<https://bibliotecacorteidh.winkel.la/Product/ViewerProduct/1644#page=1>

6.15 A RELATORIA ESPECIAL PARA A LIBERDADE DE EXPRESSÃO CONDENA RECENTES ASSASSINATOS DE JORNALISTAS NAS AMÉRICAS E EXORTA OS ESTADOS A PREVENIR, PROTEGER E INVESTIGAR ATOS DE VIOLÊNCIA CONTRA A IMPRENSA

18 de junho de 2025

Washington, DC — A Relatoria Especial para a Liberdade de Expressão (RELE) da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) condena veementemente os recentes crimes e atos de violência cometidos contra jornalistas e profissionais da

imprensa nas Américas durante o mês de maio. O Escritório insta os Estados a realizar investigações expeditas, exaustivas e imparciais; a julgar e sancionar os responsáveis; e a implementar medidas de proteção eficazes e imediatas para quem se encontra em situação de risco.

Entre abril e junho deste ano, a RELE conheceu, com preocupação, relatos sobre atos de violência contra a imprensa em diferentes Estados da região, a exemplo do México, Brasil e Honduras. No Brasil, foi registrado o assassinato do locutor Luís Augusto Carneiro da Costa, no dia 27 de maio, durante uma transmissão ao vivo do seu programa de rádio na emissora Guaraná FM, em Abaetetuba, Estado do Pará.

Diante dos relatos, a Relatoria recorda que o assassinato de jornalistas constitui a forma mais extrema de censura. Além disso, a violência contra a imprensa viola o direito das vítimas de expressar e divulgar suas ideias, opiniões e informações; gera um efeito intimidatório e de silenciamento entre colegas e afeta o direito das pessoas e da sociedade em geral de buscar e receber informações e ideias de qualquer tipo. De acordo com o Princípio 9 da Declaração de Princípios sobre a Liberdade de Expressão, é dever dos Estados prevenir e investigar esses atos, sancionar os responsáveis e garantir às vítimas uma reparação adequada.

Portanto, a Relatoria insta as autoridades competentes de Honduras, Brasil e México a realizar investigações exaustivas, diligentes e imparciais sobre os fatos apurados, bem como a identificar, julgar e sancionar os responsáveis por esses crimes. Da mesma forma, insta os Estados da região a adotarem as medidas eficazes, necessárias e imediatas para proteger os jornalistas em situação de risco, assegurando-lhes as máximas garantias para o exercício livre e seguro do seu trabalho.

https://www.oas.org/pt/cidh/jsForm/?File=/pt/cidh/expressao/prensa/notas/2025/124.asp&utm_term=class-mon

6.16 APESAR DO PROGRESSO, O TRABALHO INFANTIL AINDA AFETA 138 MILHÕES DE CRIANÇAS EM TODO O MUNDO - OIT, UNICEF

10 de junho de 2025

Quase 138 milhões de crianças estavam envolvidas em trabalho infantil em 2024, incluindo cerca de 54 milhões em trabalhos perigosos que provavelmente colocariam em risco sua saúde, segurança ou desenvolvimento, de acordo com novas estimativas divulgadas pela Organização Internacional do Trabalho (OIT) e pela UNICEF.

Os dados mais recentes mostram uma redução total de mais de 20 milhões de crianças desde 2020, revertendo um pico alarmante entre 2016 e 2020. Apesar dessa tendência positiva, o mundo não atingiu sua meta de eliminar o trabalho infantil até 2025.

O relatório, intitulado **“Trabalho infantil: estimativas globais para 2024, tendências e o caminho a seguir”**, lançado um dia antes do Dia Mundial contra o Trabalho Infantil e no Dia Internacional do Brincar, ressalta uma dura realidade: embora tenham sido feitos avanços, milhões de crianças ainda têm negado seu direito de aprender, brincar e simplesmente ser crianças.

O documento oferece uma visão geral dos padrões e tendências do trabalho infantil. Também descreve a evolução do perfil das crianças em situação de trabalho infantil, delinea a natureza do trabalho infantil e suas áreas de concentração, e explora o impacto do trabalho infantil na escolaridade. O relatório conclui com uma discussão sobre o caminho a seguir.



Documento: <https://www.ilo.org/sites/default/files/2025-08/Estimaciones%20Mundiales%20del%20Trabajo%20Infantil%202024%20-%20Informe.pdf>

Resumo: <https://www.ilo.org/sites/default/files/2025-06/Estimaciones%20Mundiales%20del%20Trabajo%20Infantil%20de%202024%20-%20Resumen%20Ejecutivo%20-%20BAJO%20EMBARGO.pdf>

Notícia UNICEF: <https://www.unicef.org/press-releases/despite-progress-child-labour-still-affects-138-million-children-globally-ilo-unicef>

6.17 ATUALIZAÇÃO DOS CADERNOS DE JURISPRUDÊNCIA DA CORTE IDH Nº 11 E 14: POVOS INDÍGENAS E TRIBAIS E IGUALDADE E NÃO DISCRIMINAÇÃO

6 de junho de 2025

San José, Costa Rica - A Corte Interamericana de Direitos Humanos comunicou a atualização, até março de 2025, dos seguintes Cadernos de Jurisprudência:

- Caderno de Jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos Nº 11: Povos Indígenas e Tribais: <https://bibliotecacorteidh.winkel.la/Product/ViewerProduct/1626#page=0>
- Caderno de Jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos Nº 14: Igualdade e Não Discriminação: <https://bibliotecacorteidh.winkel.la/Product/ViewerProduct/1645#page=1>

6.18 PARQUES EÓLICOS *OFFSHORE* DO BRASIL PODEM SACRIFICAR A PESCA ARTESANAL NO CEARÁ

15 de maio de 2025

No Brasil, a expansão da energia eólica costeira já interrompeu o modo de vida das comunidades tradicionais; agora, a preocupação é que esses impactos se repitam no mar, depois que um projeto de lei que regulamenta a energia eólica offshore foi sancionado em janeiro.

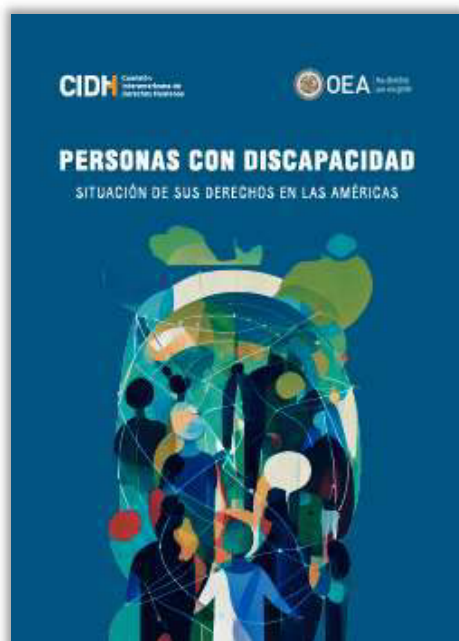
No estado do Ceará, 26 projetos se sobrepõem a pequenas zonas de pesca utilizadas por centenas de comunidades tradicionais, incluindo grupos quilombolas, indígenas, pescadores e extrativistas que mantêm uma relação direta com o mar há gerações.

A região nordeste busca expandir a energia eólica offshore, pois ela é vital para a produção de hidrogênio verde destinado aos mercados europeus.

<http://news.mongabay.com/2025/05/brazils-offshore-wind-farms-could-sacrifice-small-scale-fishing-in-ceara/>

6.19 A CIDH PUBLICA RELATÓRIO SOBRE OS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

13 de maio de 2025



San José, Costa Rica - A Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) apresenta seu primeiro relatório temático sobre os direitos das pessoas com deficiência, intitulado **“A situação dos direitos das pessoas com deficiência nas Américas”**. Este relatório oferece um diagnóstico geral sobre a exclusão e a discriminação sistemáticas que essas pessoas enfrentam, e formula recomendações concretas voltadas aos Estados para proteger e garantir seus direitos humanos.

O documento examina diversos modelos de conceitualização da deficiência, enfatizando como certos paradigmas estigmatizantes promoveram a ideia equivocada de que as pessoas com deficiência são portadoras de patologias individuais que devem ser “reparadas”. Em contraste, a CIDH ressalta o modelo social com o enfoque adequado para a plena implementação do marco jurídico interamericano e universal para a proteção dos direitos das pessoas com deficiência.

Finalmente, a CIDH formula recomendações específicas para que os Estados da região respeitem e garantam os direitos das pessoas com deficiência. Em especial, urge a implementar de maneira integral o modelo social e de direitos humanos nas leis, normativas, decisões judiciais e políticas públicas relacionadas à deficiência. Também insta a adotar marcos normativos claros, como disposições específicas para proteger os direitos, e prevenir e punir a sua violação.

Relatório “*A situação dos direitos das pessoas com deficiência nas Américas*”:
oas.org/es/cidh/informes/pdfs/2025/informe_personas_discapacidad.pdf

Notícia:

https://www.oas.org/pt/cidh/jsForm/?File=/pt/cidh/prensa/notas/2025/100.asp&utm_term=class-inft

O Ministério Público do Trabalho em
sintonia com a **Agenda 2030** por um
futuro mais justo e sustentável

